



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0103500-86.2003.5.02.0005
RECLAMANTE: CARLOS EDUARDO PATROCINIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO: A.C.M. BOY'S S/C LTDA E OUTROS (3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO

DESPACHO

Vistos.

I - Prossiga-se a execução com penhora de 1/3 do imóvel de matrícula 37.585 - CRI de Mogi Guaçu / SP (fls. 597/601 - ID. d8f2a75).

Para tanto, expeça-se CARTA PRECATÓRIA para penhora do imóvel referido, de propriedade do sócio, Sr. ADELSON RESENDE DOS SANTOS, CPF: 090.135.078-83

Por ocasião da realização da diligência, deverá o sr. oficial de justiça certificar quem são os atuais moradores, bem como seu o imóvel em comento encontra-se locado. Em caso positivo deverá juntar aos autos, se possível, o respectivo contrato de locação. Caso não seja possível, deverá certificar os dados completos do locador e locatário, bem como o valor pago mensalmente a tal título.

Sem prejuízo da determinação supra, intime-se o síndico do CONDOMINIO RESIDENCIAL JACARANDAS para que, no prazo de 05 dias, informe a este Juízo quanto a eventual existência de débitos condominiais incidente sobre o imóvel de matrícula 37.585, sob pena de desobediência a ordem judicial.